

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº	003/2012
PROCESSO Nº	729/2011
DATA DO ENCERRAMENTO:	01/02/2012 às 14:30 horas
DATA DE ABERTURA:	01/02/2012 às 15:00 horas

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, situada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP, convida essa empresa a participar da licitação, na modalidade de PEDIDO DE COTAÇÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a prestação de serviços de **TRANSCODIFICAÇÃO, TRADUÇÃO E LEGENDAGEM**, e será regida por este Edital e pelo Regulamento de Seleções desta Fundação, e demais disposições legais aplicáveis.

As propostas devem obedecer às condições deste Edital, e deverão ser entregues **no Setor de Compras – Bloco A5**, do endereço acima citado, **até as 14:30 horas do dia 01/02/2012**. **Propostas entregues fora do prazo não serão consideradas.**

A sessão pública de abertura do envelope será realizada **no dia 01/02/2012 às 15:00 horas**, na sala de Licitações da Fundação Padre Anchieta, também situada no mesmo endereço. Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação por Lote da prestação de serviços de **TRANSCODIFICAÇÃO, TRADUÇÃO E LEGENDAGEM**, de acordo com o constante no Memorial Descritivo Anexo I, como segue:

LOTE 1 – Transcodificação;
LOTE 2 – Tradução e Legendagem.

2 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 Os programas entregues a CONTRATADA deverão ser devolvidos em até 20 (vinte) dias corridos.

3 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês da execução do serviço.

3.2 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil;

3.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

3.5 A **CONTRATANTE** consultará previamente o CADIN Estadual, estando os pagamentos condicionados à inexistência de registros em nome da **CONTRATADA**.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS.

4.1 Poderão participar deste Pedido de Cotação, além das empresas convidadas, as demais interessadas, que manifestarem interesse em participar com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pedido de Cotação;

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública do Estado de São Paulo;

4.3 A licitante vencedora, que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, deverá providenciar o registro até a data da

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4 As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 4.5 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em envelope opaco, fechado, contendo em sua parte externa, além da **identificação da proponente**, os seguintes dizeres:

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Pedido de Cotação nº 003/2012
Processo nº 729/2011

- 4.6 O envelope deverá conter a proposta, propriamente dita, em 1 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por sócio ou procurador, com a identificação do nome, por extenso, e do cargo.

4.6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ, do licitante;
- número deste Pedido de Cotação (003/2012);
- condições e especificações detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com as condições do presente edital;
- preço unitário por minuto e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DO PREÇO				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) POR HORA	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Transcodificação	18 horas		
02	Tradução	72 horas		
	Legendagem	72 horas		
			Valor Total	

O critério de análise das propostas será pelo menor Preço por LOTE, conforme estabelecido no sub-item 6.4 do Item 6 (DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) deste edital.

- que os preços ofertados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, até a conclusão do fornecimento;
 - validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
 - prazo de entrega, observando-se o subitem 2.1 do item 2;
- 4.6.2. Habilitação Jurídica:**
- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Seguridade Social**, por meio de Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;
- c) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (CRF – FGTS), válida na data da apresentação;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Municipal**, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.6.4. Outras Comprovações:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Anexo do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo constante do ANEXO III.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do ANEXO IV.

4.7 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas, se não autenticadas, acompanhada do original, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Somente os documentos obtidos através da Internet poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados.

4.8 Os documentos do item 4.6.4 em papel timbrado da empresa com assinatura do representante legal da empresa.

4.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.10 As declarações e a proposta deverão ser assinadas por representante(s) legal(is) da proponente, devidamente identificados.

4.11 Após a entrega do envelope não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços, bem como nas demais condições.

5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO:

5.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital de Pedido de Cotação, os Representantes da Fundação Padre Anchieta, em ato público, procederão à abertura do envelope, a que se refere o item 4.5, contendo as propostas dos licitantes, que, depois de verificadas e rubricadas por todos os presentes, serão juntadas ao respectivo processo.

5.2. Depois de aberto o envelope, as propostas serão classificadas em ordem crescente, não se admitirá desistência enquanto perdurar a validade da proposta, salvo por motivo justo superveniente e aceito pela Fundação.

5.3. O preposto da licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica, que será juntada ao processo.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. A análise das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Pedido de Cotação, sendo desclassificada a proposta que:
- 6.1.1. estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital ou incompatível com os preços correntes no mercado;
 - 6.1.2. que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - 6.1.3. omitir qualquer elemento solicitado neste Edital.
- 6.2. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- 6.2.1. oferta de vantagem não prevista neste edital e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;
 - 6.2.2. **oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital.**
- 6.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas a Fundação poderá marcar, a data para a nova sessão de abertura.
- 6.4 O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital de Pedido de Cotação, oferecer o menor preço por Lote.**
- 6.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio.
- 6.6 Será analisada a habilitação jurídica somente da empresa considerada vencedora, conforme o item 6.4.
- 6.7 Caso a empresa vencedora seja considerada inabilitada, será analisada a habilitação jurídica da empresa subsequente, sempre observando a ordem de classificação das propostas.
- 6.8 Após habilitação da empresa vencedora da proposta, a Comissão irá agendar vistoria técnica, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nas dependências da empresa para comprovação de que a empresa possui todos os equipamentos e condições técnicas para atender as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I.
- 6.9 Após a vistoria do item 6.8, deverá ser emitido laudo técnico de vistoria, pela área técnica desta Fundação Padre Anchieta, aprovando as instalações/equipamentos da empresa vencedora. Em caso de reprovação, será convocada a empresa subsequente, sempre observando a ordem de classificação das propostas.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das previstas na legislação própria, às sanções estabelecidas na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05, desta Fundação, conforme Anexo II:
- a) - multa de 10 a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- 7.2. O atraso injustificado na entrega, implicará a aplicação de multa moratória, na forma prevista na Resolução nº 005/PR/05 de 10/08/05 desta Fundação:
- a) - atraso até 30 dias , multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A entrega da proposta equivale à aceitação, irrestrita, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Os esclarecimentos relativos a este Pedido de Cotação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste Pedido de Cotação ou pelo endereço eletrônico licitação@tvcultura.com.br – Fax: 3611-1518.
- 8.3. Os casos omissos no presente Pedido de Cotação serão solucionados pelo Setor de Compras, situado no endereço indicado no preâmbulo deste Pedido de Cotação ou pelo endereço eletrônico licitação@tvcultura.com.br – Fax: 3611-1518.

São Paulo, 24 de janeiro de 2012.

Marcos Pereira da Silva
Coordenador de Suprimentos

Edna Xavier dos Santos
Setor de Compras

ANEXO I**MEMORIAL DESCRITIVO****PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2012****PROCESSO Nº 729/2011****1 - Objeto:**

Prestação de serviços de Transcodificação, Tradução e Legendagem com finalização em Português, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	Idioma Final	QUANT. ESTIMADA
01	Transcodificação		18 horas
02	Tradução	Português	72 horas
	Legendagem	Português	72 horas

LOTE 1 - TRANSCODIFICAÇÃO: Serviço de 18 horas de Fitas Beta Digital PAL para Fitas Beta Digital NTSC.

LOTE 2 – TRADUÇÃO E LEGENDAGEM: Estimativa de 70% de roteiros em inglês e 30% em outras línguas, tais como: francês, alemão, holandês, hebraico, italiano e espanhol.

2 – Entrega:

O prazo de realização dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos.

4 – Condição de Pagamento:

Dia 25 do mês subsequente a prestação de serviços/faturamento.

5 – Local de Entrega:

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP.

ANEXO II
RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETE.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2012

PROCESSO Nº 729/2011

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo licitatório Pedido de Cotação nº 003/2012, Processo nº 729/2011 da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

**ANEXO IV****PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 003/2012****PROCESSO Nº 729/2011****Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente***(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

(Município), em de de 2012

Identificação e assinatura do Representante legal

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3162 – Fax : 3611-1518

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento